

DECRETO MUNICIPAL N.: 044/2020  
DE 31 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 01 e 02 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** que o município de Água Branca tem realizado ações para evitar a propagação da COVID-19 e fortalecer as medidas já adotadas;  
**CONSIDERANDO** a abertura do comércio local com responsabilidade sanitária, que resulta na necessidade de continuar mantendo medidas que propiciem o controle do **novo coronavírus** no âmbito municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica Decretado no âmbito do município de Água Branca, o fechamento do comércio local, a partir das 12:00 (doze) horas no dia 01 e agosto de 2020 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 02 de agosto de 2020, que deverá funcionar somente por serviço de **delivery**.

**Art. 2º**- Os serviços públicos de energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão e os considerados essenciais constituem exceção, e deverão funcionar normalmente respeitando as determinações sanitárias municipais e o Pacto para Retomada Organizada-PRO PIAUÍ.

**Art. 3º**- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Água Branca (PI), em 31 de julho de 2020.



Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal